

CERC[®]

Tabela de Preços

Versão 7.21



Sumário

Vigência	3
Condições Gerais.....	3
1. Direitos Creditórios e Títulos de Crédito Mercantis	4
1.1 Preço	4
1.2 Desconto por Volume	5
2. Contratos e Instrumentos Financeiros.....	5
2.1 Contratos de Crédito contra Terceiros.....	5
2.1.1 Direitos Creditórios e Títulos de Créditos Financeiros.....	5
2.1.1.1 Realizados por Entidades Não Reguladas pelo BCB ou CVM	5
2.1.1.1.1 Preço	5
2.1.1.2 Realizados por Entidades Reguladas pelo BCB ou CVM	6
2.1.1.2.1 Preço	6
2.1.2 Contratos oriundos de compra e venda ou locação de imóveis	6
2.1.2.1 Registro	6
2.1.2.2 Ônus.....	8
2.2 Recebíveis do Agronegócio.....	8
2.2.1 Sem Gestão de Lastros.....	8
2.2.2 Com Gestão de Lastros.....	9
3. Recebíveis de Arranjos de Pagamento	10
4. Registro de Títulos Bancários CDB e RDB	13
4.1 Preço	13
5. Ônus sobre Ativos Financeiros.....	16
6. Certidão.....	16

Vigência

Esta tabela passa a vigorar a partir de 14 de novembro de 2024.

A Tabela de Preços será reajustada no início de cada ano pelo IPCA, ou de acordo com a política de preços da CERC.

Condições Gerais

Os termos utilizados nesta Tabela de Preços têm o significado a eles atribuído no Glossário do Regulamento do Sistema CERC ou dos respectivos Manuais de Produtos.

Haverá custo conforme condição vigente quando o Registro ou Ônus for recusado.

O período de apuração das transações é do primeiro ao último dia do mês respectivo.

A fatura será emitida e enviada 5 dias antes do vencimento. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam: (i) Multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die; e (ii) Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

Valor mínimo da fatura mensal por produto: R\$ 2.500,00

Observação 1: Para ESCs vinculados a entidades ou associações homologadas pela CERC o valor mínimo da fatura mensal é de R\$ 150,00.

Observação 2: Para Participantes que utilizam recebíveis do Agronegócio o valor mínimo da fatura mensal é de R\$ 150,00.

Observação 3: Para Participantes que utilizam exclusivamente Duplicatas, o valor mínimo da fatura mensal é de R\$ 500,00.

1. Direitos Creditórios e Títulos de Crédito Mercantis

Duplicatas Mercantis ou de Serviços, Cheques Pós-Datados, Notas Promissórias e Contratos Mercantis ou de Prestação de Serviços (aplicável para Duplicatas Rurais)

1.1 Preço

PLANO LIGHT SPOT			PLANO LIGHT MONITORADO			PLANO BÁSICO			PLANO PADRÃO		
I. Fornecimento de status inicial (Indicadores restritivos para Registro), para 100% dos Ativos Financeiros II. Registro Privado quando aplicável			I. Mesma oferta do serviço Light Spot II. Atualização de Avaliação do Ativo Financeiro e das Partes em frequência padronizada pela CERC III. Registro Privado quando aplicável			I. Fornecimento de status inicial do Ativo e das Partes (dados completos), para 100% dos Ativos Financeiros II. Resultados dos Indicadores de Consistência da CERC (algoritmos), para 100% dos Ativos Financeiros III. Registro Privado quando aplicável			I. Mesma oferta do serviço Básico II. Atualização de Avaliação do Ativo Financeiro e das Partes em frequência padronizada pela CERC		
Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo	Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo	Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo	Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo
0,002%	R\$ 0,183	R\$ 1.140,00	0,002%	R\$ 0,421	R\$ 1.140,00	0,002%	R\$ 0,343	R\$ 1.140,00	0,003%	R\$ 0,907	R\$ 1.140,00

Para um Ativo Financeiro que for avaliado e depois registrado no mesmo dia, será abatido do custo de Registro o custo de uma Avaliação Os Planos podem ser escolhidos por Ativo Financeiro.

O preço por ativo financeiro é calculado pela multiplicação (i) da taxa diária, (ii) o período de dias compreendido entre a data de vencimento do ativo financeiro e a data de requisição de avaliação ou registro e (iii) o volume financeiro do ativo financeiro. Caso esse preço seja inferior ao Valor Mínimo, considera-se o Valor Mínimo. Caso esse preço seja superior ao Valor Máximo considera-se o Valor Máximo. Caso contrário, considera-se o preço calculado

1.2 Desconto por Volume

QUANTIDADE MENSAL DE ATIVOS FINANCEIROS	TAXA DE DESCONTO	
	PLANO BÁSICO	PLANO PADRÃO
Até 20.000	0,00%	0,00%
20.001 - 100.000	5,00%	5,00%
100.001 - 500.000	7,50%	10,00%
500.001 - 1.000.000	10,00%	15,00%
1.000.001 - 2.000.000	12,50%	20,00%
Acima de 2.000.001	15,00%	25,00%

Considera o total de Avaliações e registros no mês para o respectivo plano.

2. Contratos e Instrumentos Financeiros

2.1 Contratos de Crédito contra Terceiros

2.1.1 Direitos Creditórios e Títulos de Créditos Financeiros

2.1.1.1 Realizados por Entidades Não Reguladas pelo BCB ou CVM

2.1.1.1.1 Preço

PREÇO PARA REGISTRO	
Saldo Médio Mensal Registrado	Taxa por mês
Até R\$ 500.000	0,09%
R\$ 500.001 - R\$ 1.000.000	0,08%
R\$ 1.000.001 - R\$ 5.000.000	0,07%
R\$ 5.000.001 - R\$ 10.000.000	0,06%
Acima de R\$ 10.000.001	0,05%

2.1.1.2 Realizados por Entidades Reguladas pelo BCB ou CVM

2.1.1.2.1 Preço

O valor total da taxa de Registro é o resultado da soma: da média do saldo diário ao longo do mês (calculado a partir dos dias em que houver saldo) e do valor de Cessão das Parcelas Registradas, respeitando os preços estabelecidos na tabela abaixo:

FAIXA	SALDO MÉDIO MENSAL REGISTRADO	TAXA POR MÊS
1	Até R\$ 1.000.000.000,00	0,00154%
2	R\$ 1.000.000.000,01 - R\$ 2.500.000.000,00	0,00148%
3	R\$ 2.500.000.000,01 - R\$ 5.000.000.000,00	0,00123%
4	R\$ 5.000.000.000,01 - R\$ 7.500.000.000,00	0,00109%
5	Acima de R\$ 7.500.000.000,01	0,00089%

O cálculo das faixas é realizado de forma progressiva, ou seja, aplica-se a taxa incidente da primeira faixa sobre o saldo médio mensal e posteriormente, sobre o saldo médio mensal residual aplica-se a taxa da próxima faixa.

	TAXA	VALOR MÍNIMO POR PARCELA CEDIDA
Cessão de Parcela Registrada	0,03%	R\$ 0,033

2.1.2 Contratos oriundos de compra e venda ou locação de imóveis

Os referidos Ativos Financeiros, tarifados pela regra geral de tarifação do item “2.1. - Contratos de Crédito contra Terceiros” vigente até a versão 7.13 da Tabela de Preços, passam a ser tarifados conforme as seguintes condições:

2.1.2.1 Registro

DIREITOS CREDITÓRIOS (UNIDADES POR EMPREENDIMENTO)	VALOR	VALOR DA PARCELA MENSAL (12X)
Até 100	R\$ 9.415,00	R\$ 784,00
101 a 200	R\$ 17.576,00	R\$ 1.464,00
201 a 300	R\$ 24.481,00	R\$ 2.040,00
301 a 400	R\$ 30.130,00	R\$ 2.510,00
401 a 500	R\$ 34.524,00	R\$ 2.877,00
501 a 601	R\$ 37.663,00	R\$ 3.138,00

Acima de 601 unidades, será cobrado o valor de R\$ 20,90 por unidade adicional

Incluso 1 registro por venda, para nova venda de unidades distratadas ou cedidas entre clientes será cobrado o valor de R\$ 15,60 pelo registro de um novo contrato de compra e venda

VALOR DE VENDA DA UNIDADE	PERCENTUAL SOBRE O VOLUME CONCILIADO NO MÊS
Até R\$ 240.000	0,044%
de R\$ 240.000 a R\$ 500.000	0,022%
de R\$ 500.000 R\$ 750.000	0,016%
de R\$ 750.000 R\$ 1.000.000	0,012%
de R\$ 1.000.000 a R\$ 1.500.000	0,009%
de R\$ 1.500.000 a R\$ 3.000.000	0,005%
acima de R\$ 3.000.000	0,004%

Adicional de 0,005% por mês de atraso no registro, cumulativo por mês de atraso

Metodologia: o valor da unidade determina a faixa, os valores pagos do contrato de compra e venda no período de um mês determina o valor da tarifação.

2.1.2.2 Ônus

TAXA SOBRE O VALOR TOTAL DA GARANTIA	VALOR MÁXIMO	
0,025%	R\$	36.561,00

2.2 Recebíveis do Agronegócio

2.2.1 Sem Gestão de Lastros

PLANO SPOT				PLANO BÁSICO				PLANO PADRÃO			
I. Avaliação de status inicial do Ativo e das Partes + II. Registro do Ativo + III. Certidão Eletrônica do Ativo				I. Mesma oferta do plano Spot + II. Indicadores de Consistência (Algoritmos)				I. Mesma oferta do Plano Básico + II. Monitoramento do Ativo com frequência padronizada pela CERC			
Volume Financeiro			Taxa(%)	Volume Financeiro			Taxa(%)	Volume Financeiro			Taxa(%)
Faixa	De	Até		Faixa	De	Até		Faixa	De	Até	
1	0,01	R\$ 100.000.000,00	0,00100%	1	0,01	R\$ 100.000.000,00	0,00243%	1	0,01	R\$ 100.000.000,00	0,00533%
2	R\$ 100.000.000,01	R\$ 1.000.000.000,00	0,00096%	2	R\$ 100.000.000,01	R\$ 1.000.000.000,00	0,00233%	2	R\$ 100.000.000,01	R\$ 1.000.000.000,00	0,00512%
3	R\$ 1.000.000.000,01	R\$ 3.000.000.000,00	0,00080%	3	R\$ 1.000.000.000,01	R\$ 3.000.000.000,00	0,00202%	3	R\$ 1.000.000.000,01	R\$ 3.000.000.000,00	0,00473%
4	R\$ 3.000.000.000,01	R\$ 10.000.000.000,00	0,00071%	4	R\$ 3.000.000.000,01	R\$ 10.000.000.000,00	0,00215%	4	R\$ 3.000.000.000,01	R\$ 10.000.000.000,00	0,00444%
5	R\$ 10.000.000.000,01	R\$ 100.000.000.000,00	0,00058%	5	R\$ 10.000.000.000,01	R\$ 100.000.000.000,00	0,00198%	5	R\$ 10.000.000.000,01	R\$ 100.000.000.000,00	0,00436%
6	>R\$ 100.000.000.000,01		0,00020%	6	>R\$ 100.000.000.000,01		0,00084%	6	>R\$ 100.000.000.000,01		0,00184%
Valor Mínimo (mensal)				Valor Mínimo (mensal)				Valor Mínimo (mensal)			
Não se aplica				Não se aplica				Não se aplica			
Valor Máximo (mensal)				Valor Máximo (mensal)				Valor Máximo (mensal)			
R\$ 1.140,00				R\$ 1.140,00				R\$ 1.140,00			

Ativos: (i) Duplicata Rural, (ii) Contrato de Crédito Contra Terceiros: Cédula de Produto Rural (CPR), Cédula Imobiliária Rural, Cédula Rural Hipotecária, Cédula Rural Pignoratícia, Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária (iii) Nota Promissória: Nota Promissória Rural e Nota de Crédito Rural. Entre outros.

2.2.2 Com Gestão de Lastros

Valores mínimos e máximos mensais.

PLANO SPOT			
I.	Gestão de Lastros (Seleção, Alocação e Gestão de Suficiência)		
II.	Registro do Ativo		
III.	Certidão Eletrônica do Ativo		
Volume Financeiro			Taxa(%)
Faixa	De	Até	
1	0,01	R\$ 100.000.000,00	0,00173%
2	R\$ 100.000.000,01	R\$ 1.000.000.000,00	0,00151%
3	R\$ 1.000.000.000,01	R\$ 3.000.000.000,00	0,00124%
4	R\$ 3.000.000.000,01	R\$ 10.000.000.000,00	0,00092%
5	R\$ 10.000.000.000,01	R\$ 100.000.000.000,00	0,00065%
6	>R\$ 100.000.000.000,01		0,00018%
Valor Mínimo (mensal)			
Não se aplica			
Valor Máximo (mensal)			
R\$ 1.140,00			
Ativos: (i) CDCA, entre outros.			

3.Recebíveis de Arranjos de Pagamento

3.1. Avaliação e Registro de Arranjos de Pagamentos

Res. CMN nº 4.734 e Res. BCB nº 264 (antiga Circ. BCB 3.952)

AVALIAÇÃO (Solicitação de Agendas)

CONCEITO:

- Agendas batch ou online cuja relação exista na base de controle. As agendas podem conter URs constituídas ou não constituídas
- Desde que exista a relação entre Estabelecimento Comercial x Arranjo x Credenciadora, as agendas serão cobradas mesmo que não retornem valor (não constituídas) e nem possuam efeitos de contrato;

METODOLOGIA:

- Valor cobrado por dia por cada Agenda solicitada por mês pelo Participante CERC;
- Agenda é o conjunto de URs resultantes da solicitação de um mesmo Usuário Final Receber/Titular + Arranjo (Bandeira + Tipo de Operação) + Credenciadora;

VALOR COBRADO:

Agendas provenientes da borda CERC e outras Registradoras

Agenda online:

R\$ 0,0209 por solicitação

Agenda batch

R\$ 0,0105 por solicitação por dia

REGISTRO

Antecipações pós-contratadas e outros
(contratos de troca de titularidade, cessão fiduciária e demais)

METODOLOGIA:

Mês de Apuração: mês de referência do cálculo.

Parâmetros de cobrança:

- Taxa: percentual que incide sobre Valor Base;
- Valor Constituído do Efeito de Contrato: valor máximo constituído do efeito sobre a UR no mês de liquidação;
- Valor da Antecipação Pós-contratada: valor antecipado sobre a UR pela IC no Mês de Apuração;
- Valor Base da UR: (C) + (B) das operações realizadas pelo Participante tarifado no mês em que ocorre (i) liquidação da UR atingida por efeito de contrato; (ii) liquidação da antecipação pós-contratada, (iii) vencimento do contrato, ou (iv) desconstituição do efeito. Nos demais meses é 0;

(E) Tarifação por contrato: é um valor mensal cobrando pela quantidade de UR atingidas por cada contrato (item 3.1.1)

(F) Tarifação por efeito na UR na liquidação: a cada mês de apuração, é $(1 - G) \times (A) \times (B)$;

(G) Desconto por volumetria: percentual calculado de acordo com a composição de faixas atingidas (item 3.1.2);

(H) Agendas por aplicação de efeito de contrato

(I) Tarifação Total: soma, no Mês de Apuração, de todas as (F) + (E) + (H);

(J) Desconto ao Final da Fatura: Desconto aplicado sobre o valor da Tarifação Total (item 3.1.3).

(K) Poderão ser repassados aos Participantes CERC os valores decorrentes do acionamento dos mecanismos de interoperabilidade para suas operações, no que excederem os valores cobrados pela CERC.

(L) Tarifação Final: Tarifação Total do Mês apurado subtraído o Desconto Final da Fatura, somado ao valor de interoperabilidade que excederem os valores cobrados pela CERC $[(1-J) \times (I)] + K$.

Operações isentas: Bloqueios Judiciais.

Operações com desconto integral: Antecipações pré-contratadas.

VALOR COBRADO:

Taxa:
0,03%

Tarifação por contrato:
a partir de R\$ 0,31
(conforme tabela do item 3.1.1)

Agenda por aplicação de efeito de contrato:
R\$ 0,0052 por solicitação por dia durante a vigência do contrato

3.1.1 Tabela de Tarifação por Contrato (“E”)

QUANTIDADE DE URS POR CONTRATO	VALOR MENSAL
Até 30	R\$0,31
31 a 100	R\$1,05
101 a 500	R\$2,09
501 a 1.000	R\$4,18
1.001 a 2.000	R\$8,37
2.001 a 4.000	R\$16,74
4.001 a 8.000	R\$33,48
8.001 a 16.000	R\$50,22
16.001 a 32.000	R\$100,44
maior que 32.000	R\$ 0,0031 por UR

Quantidade de URs Ativas no contrato ao final do mês de referência da fatura

3.1.2 Desconto por Volume (“G”)

VALOR CONSTITUÍDO DO EFEITO DE CONTRATO + VALOR DA ANTECIPAÇÃO PÓS CONTRATADA	VALOR DE DESCONTO
até R\$ 25.000.000,00	0,0%
R\$ 25.000.000,01 a R\$ 75.000.000,00	65,0%
R\$ 75.000.000,01 a R\$ 175.000.000,00	80,0%
R\$ 175.000.000,01 a R\$ 400.000.000,00	90,0%
Maior que R\$ 400.000.000,00	95,0%

Desconto aplicado somando-se os valores das respectivas faixas de desconto atingidas.

3.1.3 Desconto ao final da Fatura (“I”)

VALOR DA FATURA	DESCONTO
Até R\$ 50.000,00	0%
R\$ 50.000,01 a R\$ 150.000,00	2%
R\$ 150.000,01 a R\$ 300.000,00	3%
R\$ 300.000,01 a R\$ 600.000,00	4%
R\$ 600.000,01 a R\$ 1.000.000,00	5%
R\$ 1.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00	10%
R\$ 20.000.000,01 a R\$ 40.000.000,00	20%
R\$ 40.000.000,01 a R\$ 80.000.000,00	40%
Acima de R\$ 80.000.000,00	80%

Desconto calculado e aplicado exclusivamente com base nos valores relativos à operação com Recebíveis de Arranjos de Pagamento.

3.2 Outros Serviços

ITEM	PREÇO
Solicitações de Relatórios não previstos por Leiautes do Sistema	R\$ 11.068,00 por solicitação, com isenção mediante justificativa aceita pela CERC
Comunicação de Resilição de Promessa de Cessão ou de contratos com efeitos equivalentes.	R\$ 0,58 por ID de contrato comunicado

4. Registro de Títulos Bancários CDB e RDB

4.1 Preço

O valor total da tarifa de Registro é o resultado da soma: Saldo Médio Mensal Registrado, Quantidade Mensal de Detentores, Quantidade Mensal de Registros e Correções, para cada tipo de ativo financeiro (RDB e CDB).

TAXA DE PERMANÊNCIA

SALDO MÉDIO MENSAL REGISTRADO	TAXA POR MÊS
Até R\$ 500.000.000	0,00300%
R\$ 500.000.001 - R\$ 1.000.000.000	0,00270%
R\$ 1.000.000.001 - R\$ 2.000.000.000	0,00250%
R\$ 2.000.000.001 - R\$ 5.000.000.000	0,00250%
R\$ 5.000.000.001 - R\$ 10.000.000.000	0,00230%
R\$ 10.000.000.001 - R\$ 15.000.000.000	0,00200%
R\$ 15.000.000.001 - R\$ 20.000.000.000	0,00180%
R\$ 20.000.000.001 - R\$ 30.000.000.000	0,00150%
R\$ 30.000.000.001 - R\$ 40.000.000.000	0,00130%
R\$ 40.000.000.001 - R\$ 50.000.000.000	0,00100%
R\$ 50.000.000.001 - R\$ 75.000.000.000	0,00080%
R\$ 75.000.000.001 - R\$ 100.000.000.000	0,00065%
R\$ 100.000.000.001 - R\$ 150.000.000.000	0,00050%
Acima de R\$ 150.000.000.001	0,00040%

A Taxa por mês incide de forma progressiva (ex. sobre os primeiros R\$ 500.000.000,00 incide a taxa de 0,00300% ao mês, sobre os próximos R\$499.999.999,00 incide a taxa de 0,00270% ao mês, e assim sucessivamente).

TAXA POR QUANTIDADE DE DETENTORES

QUANTIDADE MENSAL DE DETENTORES	VALOR UNITÁRIO MENSAL
Até 100.000	R\$ 0,0111
100.001 - 500.000	R\$ 0,0106
500.001 - 1.000.000	R\$ 0,0099
1.000.001 - 5.000.000	R\$ 0,0089
5.000.001 - 10.000.000	R\$ 0,0077
Acima de 10.000.001	R\$ 0,0066

O Valor Unitário mensal incide de forma progressiva (ex. sobre os primeiros 100.000 detentores, incide taxa de R\$ 0,0111/detentor por mês, sobre os próximos 499.999 detentores, incide taxa de R\$ 0,0099/detentor por mês, e assim sucessivamente).

TAXA DE REGISTRO

QUANTIDADE MENSAL DE REGISTROS	VALOR UNITÁRIO MENSAL
Até 500.000	R\$ 0,0022
500.001 - 1.000.000	R\$ 0,0021
1.000.001 - 2.000.000	R\$ 0,0020
2.000.001 - 5.000.000	R\$ 0,0018
5.000.001 - 10.000.000	R\$ 0,0016
10.000.001 - 20.000.000	R\$ 0,0014
20.000.001 - 30.000.000	R\$ 0,0012
30.000.001 - 40.000.000	R\$ 0,0008
40.000.001 - 50.000.000	R\$ 0,0005
Acima de 50.000.001	R\$ 0,0003

O Valor Unitário mensal incide de forma progressiva (ex. sobre os primeiros 500.000 registros, incide taxa de R\$ 0,0022/registro por mês, sobre os próximos 499.999 registros, incide taxa de R\$ 0,0021/registro por mês, e assim sucessivamente).

GRAVAME

GRAVAME

I. Constituição de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros registrados.

TAXA POR MÊS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
0,015%	R\$ 55,00	R\$ 16.603,00

EMISSÃO DE CERTIDÃO

CERTIDÃO

I. Informações sobre ônus e gravames relacionados a Ativos Financeiros registrados.

Valor Unitário	R\$ 11,50
----------------	-----------

OUTROS

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
Cancelamento de Registro	R\$ 11,50
Retificação de Registro	R\$ 11,50

5. Ônus sobre Ativos Financeiros

ÔNUS		
I. Constituição de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros registrados. II. Compreende a publicidade perante terceiros para emissão de Certidões.		
Taxa por mês	Valor Mínimo	Valor Máximo
0,003%	N/A	R\$ 1.140,00

Para o gravame a taxa ao mês é aplicada sobre o valor do Ativo Financeiro e/ou da Operação vinculada ao Ativo Financeiro.

6. Certidão

CERTIDÃO	
I. Informações sobre ônus e gravames relacionados a Ativos Financeiros e/ou Operações registrados.	
Valor Unitário	R\$ 11,50

Para Certidão o custo é isento para as 4 (quatro) primeiras solicitadas pelo Agente de Registro para a mesma Operação